



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 764/92

de

12 de novembro de 1992

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir 200% (duzentos por cento) de Créditos Suplementares da Previsão Orçamentária.

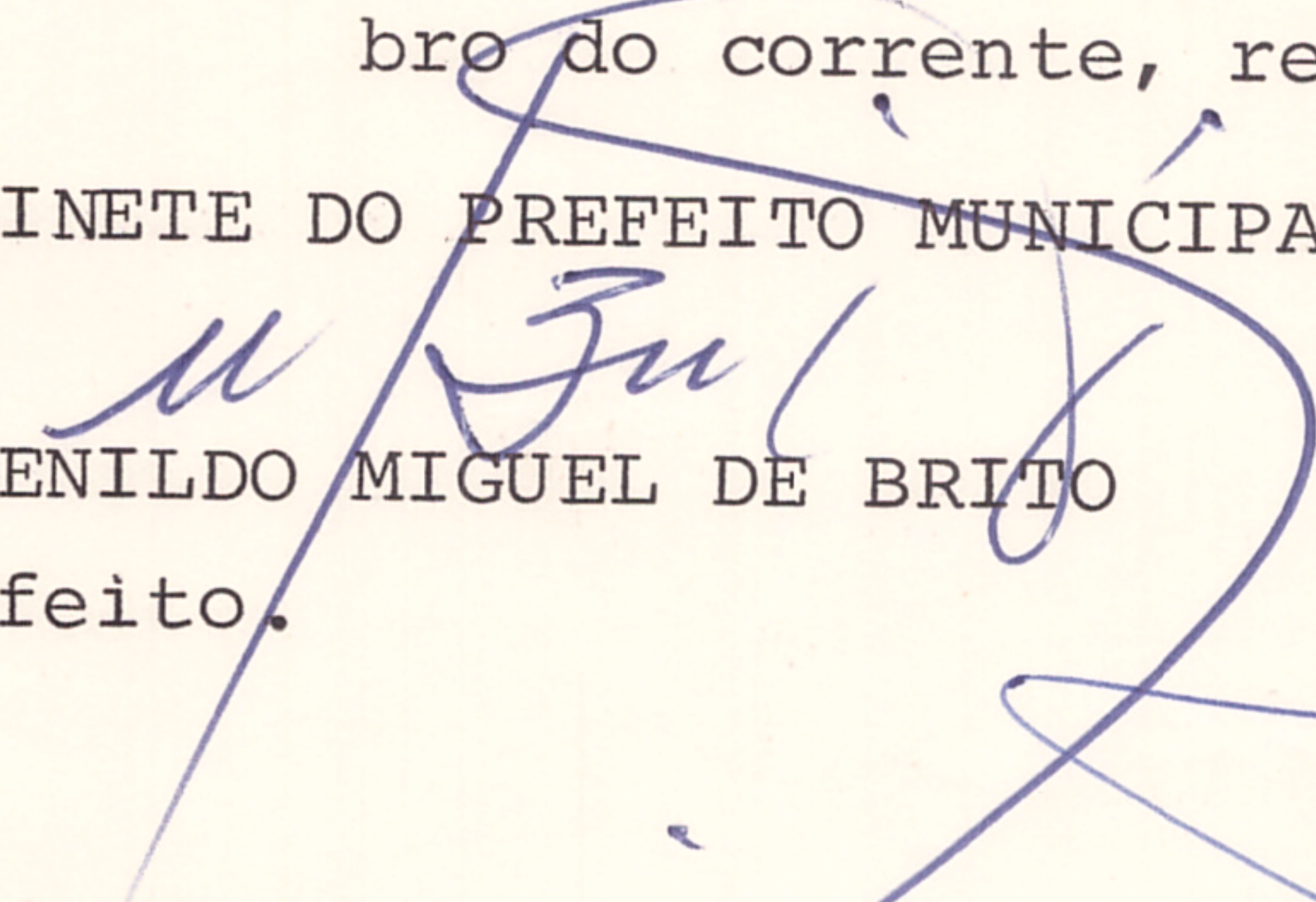
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

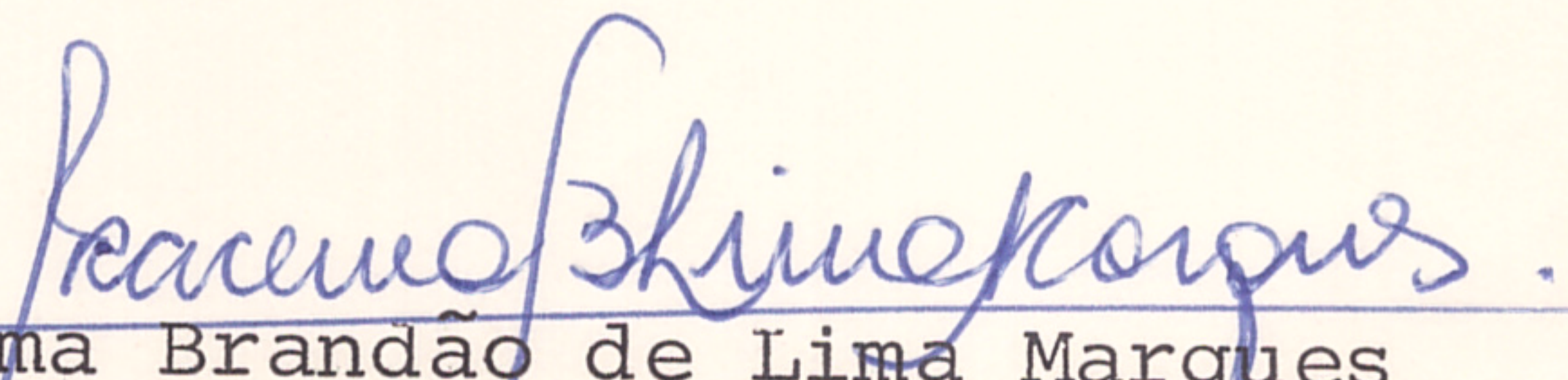
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir 200% (duzentos por cento) de Créditos Suplementares, da Previsão Orçamentária, para o Executivo e o Legislativo.

Art. 2º - Os recursos previstos para abertura dos Créditos, correrão por conta do Art. 43 § 1º, II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data retroativa a 01 de Setembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 12 de novembro de 1992.


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.


Iracema Brandão de Lima Marques
Diretora do Dep. de Administração.